

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 028/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Afastar no período de 22/09/2021 a 21/10/2021, por motivo de descanso remunerado a Conselheira Titular e convocar sua respectiva suplente, devendo a titular retornar as suas atividades laborativas no dia 22/10/2021.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
CARMEN LÚCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA	XII	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2021.

TATIANE PAIXÃO

residenta

RESOLUÇÃO Nº 027/2021

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e no Decreto nº 11.523/96.

Considerando a aprovação do Projeto Sons do Bem TECULTURA no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) da Associação Sons do Bem na Assembleia Geral Ordinária nº 322°, cuja a Ata foi publicada no dia 27/04/2019 no Diário Oficial do Município.

Considerando que o projeto se encontra apto para financiamento via captação externa, nos moldes da Resolução 015/2019 do CMDCA Salvador.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar ad referendum o projeto TECULTURA no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) da Associação Sons do Bem com validade até 16/09/2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2021.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 028/2021

CHAMADA N° 001/2021- EDITAL CMDCA/MPT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, nos termos da Resolução 09/2021 e portaria 018/2021 no uso das suas atribuições, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/202, e as deliberações da Comissão do Edital CMDCA/MPT, GT do MPT e Pleno deste CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996. Resolve tornar público o resultado final para financiamento de projetos via Ação Civil Pública nº 0000376-32.2020.5.05.0030.

Ressaltando que para acessar o recurso é indispensavel que as instituições possuam cadastro no MPT ou realizem, conforme Portaria nº 34 PRT5 de 2021.

A comissão do Edital CMDCA/MPT em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nº 248, pauta única, sessão aberta, resolve tornar público os nomes das instituições e classificações, conforme abaixo:

Os projetos habilitados irão assistir diretamente 1.313 crianças e adolescentes em Salvador. Os eixos de aprendizagem e qualifação em empreendedorismo são exclusivos para adolescentes.

PREFEITURA BAIRRO	EIXO PRIORITÁRIO	INSTITUIÇÃO
BARRA/PITUBA	V APRENDIZAGEM	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR
CABULA	II EMPREENDEDORISMO	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA- MG

PREFEITURA BAIRRO	EIXO PRIORITÁRIO	INSTITUIÇÃO
CABULA	V APRENDIZAGEM	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL
CAJAZEIRAS	II EMPREENDEDORISMO	COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA
CENTRO /BROTAS	I ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	INST. BENEF. CONCEIÇÃO MACEDO -IBCM
CIDADE BAIXA	VI ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	INSTITUTO CULTURAL TÉCNICA DA BAHIA
ITAPUÃ/IPITANGA	II EMPREENDEDORISMO	CENTRO COMUNITÁRIO JOAO PAULO II
ITAPUÃ/IPITANGA	IV INCLUSÃO DIGITAL	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
LIBERDADE /SÃO CAETANO	I ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM
LIBERDADE /SÃO CAETANO	II EMPREENDEDORISMO	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
LIBERDADE /SÃO CAETANO	V APRENDIZAGEM	ASSOCIAÇÃO BENNFICENTE IRMA ROMANA
PAU DA LIMA	III ATENDIEMENTO INICIAL PARA ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO SEXUAL	MINISTERIO DE ADORACAO PROFETICA INTERNACIONAL
SUBÚRBIO/ ILHAS	I ATENDIMENTO INICIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA
SUBÚRBIO/ ILHAS	II EMPREENDEDORISMO	ASSOCIACAO MULHERES NOTAVEIS - AMN
SUBÚRBIO/ ILHAS	INCLUSÃO DIGITAL	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLIMPIO

Projetos habilitados para o aguardo de recursos de nova Ação Civil Pública na ordem abaixo, irá possibilitar a assistência para mais 898 pessoas entre crianças e adolescentes.

PREFEITURA BAIRRO	EIXO PRIORITÁRIO	INSTITUIÇÃO
LIBERDADE/SÃO CAETANO	INCLUSÃO DIGITAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO
LIBERDADE/SÃO CAETANO	INCLUSÃO DIGITAL	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO
ITAPUÃ/IPITANGA	APRENDIZAGEM	INSTITUTO MARIA QUITÉRIA
ITAPUÃ/IPITANGA	APRENDIZAGEM	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
ITAPUÃ/IPITANGA	ATENDIMENTO PSCICOSSOCIAL	AESOS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO
ITAPUÃ/IPITANGA	INCLUSÃO DIGITAL	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
ITAPUÃ/IPITANGA	INCLUSÃO DIGITAL	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA
CENTRO/BROTAS	APRENDIZAGEM	INSTITUIÇÃO REDE CIDADÃ
CENTRO/BROTAS	APRENDIZAGEM E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	INST. FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE

FI IMINADOS:

NÚMERO	INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	PORQUE IDADE INICAL INCOMPATIVEL COM IDADE DE APRENDIZAGEM ESTABELECIDA NO ESTAUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
02	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO	PORQUE O PLANO DE TRABALHO FOI APRESENTADO SEM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, INCLUISE SEM INFORMAR O VALOR TOTAL DO PROJETO.
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	O PROJETO NÃO ATENDE AO EIXO PRIORITÁRIO APRENDIZAGEM, PORQUE NÃO ABORDA CONTEÚDOS ESPECIFICOS NO QUE TANGE AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PARA MAIOR QUALIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE E POSSIBILITAR O ACESSO AO PROGRAMADA DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE IDADE INCIAL INCOMPATÍVEL.
04	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DO BEIRÚ-AMUNIB	O PÚBLICO ALVO UTRAPASSOU A FAIXA ETÁRIA DEFINIDA COMO CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA.
05	HORA DA CRIANÇA	O PROJETO NÃO ATENDE AO EIXO PRIORITÁRIO APRENDIZAGEM, PORQUE NÃO ABORDA CONTEÚDO ESPECIFICO NO QUE TANGE AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PARA MAIOR QUALIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE E POSSIBILITAR O ACESSO AO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, ALÉM DE IDADE INICAL INCOMPATÍVEL COM PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.